

**Processo Número 53/2017**

**Projeto de Lei Número 5.230**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa “CONCRIX – CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “CONCRIX – CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”, CNPJ nº 55.173.793/0001-32, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 400, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (**Desmembramento – Lote 06**) composta de 13.719,47 m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.273, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 138,25 metros de frente para a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 99,23 metros, sendo que os primeiros 50,00 metros faz divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 34.274), e 49,23 metros faz divisa com o lote nº 08 (Matrícula nº 34.275); do lado esquerdo de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 98,81 metros, sendo que os primeiros 45,00 metros faz divisa com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271), e 53,81 metros faz divisa com o lote nº 05 (Matrícula nº 34.272), e nos fundos, medindo 138,86 metros, sendo que os primeiros 96,98 metros faz divisa com o prédio nº 200 da Unidade 3-A-1 (Matrícula nº 20.192), e no restante, ou seja, 41,88 metros faz divisa com o prédio s/n da Unidade 3-A-2 (Matrícula 20.193), chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

**Art. 2º.** A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação e cessão de posse em 05 de maio de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo administrativo nº 2.236/1985 e processo protocolado nº 1962/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 12 de junho de 2017.

**José Rodrigo De Pietro**

Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**

Vice-Presidente

**Joel Vieira Garcia**

1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luis de Camargo**

Diretor Legislativo